Lei n.º 1.903/2.001

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 360,00m2, cuja propriedade é de ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA, conforme registro de imóvel constantes no livro 2-L, fls. 465, sob o registro nº 04-3.357, localizado à Rua Osvaldo Ferreira, bairro dos Nerys , tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 12,00m de frente e fundos, por 22,50 m de lados, confrontando pela frente com a Rua Osvaldo Ferreira, pela direita com Wellington Rodrigo da Silva, pela esquerda com Samuel Henrique Borges Pereira e Outra e pelos fundos com o lote remanescente de propriedade de Antônio Augusto da Silva, perfazendo um total de 270,00 m2, ficando uma área remanescente de 90,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos onze dias do mês de maio de dois mil e hum (11/05/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Geraldo Gilmar Fernandes
Secretário Municipal de Administração

José Ricardo Vilas Boas
Procurador Geral do Município